



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2021

Publicado por ~~afixação~~ em local público
de costume Em 07/01/2021

[Assinatura]
Secretário de Administração

Dispõe sobre Nomeação de Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir de 07/01/2020, composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Relatora	Marcia Janjacomó	849.708.391-15
Suplentes	Rosângela Batista dos Santos	031.978.851-20
	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49

Artigo 2º - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;
- II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

CIENTE EM 07/01/21
[Assinatura]

CIENTE EM 07/01/21
Rosângela Batista dos Santos

CIENTE EM 07/01/2021
Diandra Ariella Silva

CIENTE EM 07/01/2021
[Assinatura]

CIENTE EM 07/01/21
Marcia Janjacomó



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO


Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 07 de Janeiro de 2021.



Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CIENTE EM 07/01/21

Rosângela Batista dos Santos

CIENTE EM 07/01/21

Paul

CIENTE EM 07/01/21

Marcia Funges

CIENTE EM 07/01/21

Giandra Anella Silva

CIENTE EM 07/01/2021

[Signature]

[Signature]

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 020/2021**

Dispõe sobre Nomeação de Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1° – NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir de **07/01/2020**, composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Relatora	Marcia Janjacomio	849.708.391-15
Suplentes	Rosangela Batista dos Santos	031.978.851-20
	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49

Artigo 2° –As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3° – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

07 de Janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2021 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial

e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2021, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal n° 968, de 18 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Secretaria Adjunta de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2021, em parcela única até o dia 30/05/2021, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal n° 968 de 18 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2° A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2021 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 30/05/2021.

§ 1° Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2021, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2° As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2021 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como para compor os conselhos e comissões onde os titulares das respectivas secretarias são membros natos, como segue:

1- GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES CPF/MF n° 821.190.901-49

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2- SERGIO FERREIRA TUNES LEITE CPF/MF n° 270.777.698-01

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente